



Ata da 43ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 10/10/2022- Início às 19:00 h e término as 19:35 h

1

Mesa Diretora: Presidente: André de Barros/ PSC ; Vice-Presidente Joelei Jorge Basso/ REPUBLICANOS ; Primeiro Secretário: Junior Costa/ PODE; Segundo Secretário: Claudemir Chaves/ PT.

Lista de Presença na Sessão: Joelei Jorge Basso/ REPUBLICANOS; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; Beatriz Maria Paradzinski/ REPUBLICANOS; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS; Jair do Prado/ PSC. **Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente Joelei Jorge Basso invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da sessão ordinária deste dia 10 de outubro de 2022. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO:** Realizado pelo Segundo Secretário Claudemir Chaves. O Presidente Joelei Jorge Basso, primeiramente agradeceu a presença de todos os presentes nessa sessão ordinária e os que nos acompanham pelas redes sociais sejam todos bem vindos. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Ata da Sessão Ordinária do dia 03 (três) de outubro de 2022, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores **04. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS:** O Presidente Joelei Jorge Basso solicitou que o Primeiro Secretário Júnior Costa; Fizesse a leitura dos seguintes projetos. **Projeto de lei nº 57/2022** de autoria do Executivo Municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de realeza para o exercício financeiro de 2023. Justificativa do Projeto de Lei nº 57/2022: A Lei Orçamentária Anual - LOA, estima receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. De um lado, permite avaliar as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, quem são os beneficiários desses recursos. Em cumprimento à Lei 4.320/64 e Constituição Federal e, considerando as Leis municipais que versam sobre o Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025 e Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2023, encaminhamos para apreciação o projeto de lei n.º 57/2021, elaborado de forma compatível com as demais peças orçamentárias, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Realeza para o exercício de 2023-a LOA 2023. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal. **Projeto de lei nº 58/2022** de autoria do Executivo Municipal que institui programa de distribuição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis e dietas enterais. Justificativa do Projeto de Lei nº 058//2022: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Diante do considerável número de prescrições, no Município de Realeza, de fórmulas infantis, dietas enterais e fraldas geriátricas sem indicações bem estabelecidas, com consequente aumento da demanda e dos custos com a aquisição destes produtos faz-se necessário a elaboração de um protocolo para atender a diversos outros casos com essas indicações, e, ainda, considerando os princípios e diretrizes do SUS, é urgente o estabelecimento de critérios para racionalizar o acesso e propor um fluxo possível, equitativo e igualitário para a dispensação, otimizando os recursos públicos gastos com a compra das fórmulas infantis, dietas enterais e fraldas geriátricas. Sabe-se que os protocolos são instrumentos elaborados para auxiliar o enfrentamento de inúmeros problemas, e são estratégias

Jair do Prado
André de Barros

Bmp

[Signature]

[Signature]



2

fundamentais no processo de planejamento, implementação e avaliação das ações propostas na assistência e gestão dos serviços. Objetivos Específicos: Estabelecer um fluxo hierarquizado de assistência às crianças e pessoas com necessidades especiais definidas nos critérios de inclusão para o uso das fórmulas, e fraldas geriátricas respeitando os níveis de complexidade e as Redes de Atenção à Saúde; Estabelecer as competências e responsabilidades de cada profissional da equipe de saúde envolvido na assistência aos usuários sujeitos deste Protocolo; Fortalecer as ações da Atenção Básica de incentivo ao Aleitamento Materno; Orientar as Equipes da Atenção Básica da SMS de Realeza em relação aos critérios e fluxos para dispensação dos produtos de que trata este Protocolo, e para acompanhamento e tratamento das pessoas com necessidades especiais de alimentação; Racionalizar o acesso e otimizar os recursos públicos em saúde demandados com a aquisição dos produtos considerados neste protocolo. Amparo Legal: Lei Federal 8080/90 - elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS; Lei Federal 8142/90 - dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde-SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, acurto, médio e longo prazo; Emenda constitucional n.º 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social; Lei Federal n.º 9787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária e estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, em seu Art. 3º diz que: "As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)"; Decreto n.º 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Em seu Art. 8º traz que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço". Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, pugnando que seja submetido à votação, bem como que seja aprovado pelos nobres representantes do Povo de Realeza. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal. **Projeto de lei n.º 59/2022** de autoria do Executivo Municipal que ratifica a 1ª alteração do contrato de consórcio do consórcio intermunicipal e interestadual de municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de segurança alimentar,

Carla de Barros

Paulo Cezar Casaril



46 3543-1923 WHATSAPP | cmvrealiza@gmail.com

R. Barão do Rio Branco, 3507 | Realeza-PR | CNPJ 00.452.810/0001-89

BmP



atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local – consad e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei nº59/2022: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Justifica-se o encaminhamento desta lei para aprovação, o fato do Município de Realeza fazer parte do Consórcio CONSAD, o qual, promoveu Assembleia Geral no dia 06/07/2022 e nessa ocasião foi aprovada a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do referido Consórcio Público. As alterações veem de encontro com as necessidades do consórcio, o qual está em pleno funcionamento e crescimento, sendo necessárias para o andamento das atividades do mesmo. (Edição de em: Desta forma, salienta-se que a alteração do Contrato de Consórcio está publicada nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC 12 de julho de 2022. Disp.em: edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf), e devem ser ratificadas pela Câmara Municipal de Vereadores, de todos os Municípios consorciados, integralmente sem quaisquer alterações. Este fato deve-se à necessidade de todos os municípios consorciados possuírem a mesma base legal, sem acréscimos ou supressões nas normas que disciplinam o Consórcio. Todos os municípios deverão aprovar as alterações do referido contrato, para que este consórcio possa dar continuidade a prestação de seus serviços, com a contratação de um novo profissional no próximo exercício. Ressalto que a contratação do novo profissional só poderá ocorrer após a ratificação das leis de todos os municípios consorciados. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal. **Projeto de lei nº 60/2022** de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação do programa porteira a dentro, e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei 60/2022: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: O presente projeto de lei tem por objetivo a reformulação do Programa Porteira a Dentro, através da inclusão, no novo projeto, da prestação de serviços de terraplanagem de maneira gratuita, até o limite de trinta horas-máquina ao ano, para a construção de benfeitorias destinadas à melhoria da sua produção e aumento de renda. As alterações propostas preveem, ainda, a construção e melhoria de estradas de acesso às propriedades e estradas internas de maneira totalmente subsidiada, além da ampliação dos benefícios já previstos. Ademais, salienta-se que os termos gerais da Lei Municipal Nº1.913/2021 foram mantidos na sua integralidade, visando a eficácia na prestação do programa e a promoção de fomento e fortalecimento da infraestrutura, especialmente das pequenas propriedades rurais do Município. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Joelei Jorge Basso/ REPUBLICANOS; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; Beatriz Maria Paradzinski/ REPUBLICANOS; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS; Jair do Prado/ PSC.

Matérias da Ordem do Dia: Em 1º discussão e votação - **Projeto de lei nº 55/2022** de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado do precatório “003064-80.2022.8.16.7000”. O Presidente Joelei Jorge Basso solicitou que o primeiro secretário Junior Costa fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa. Diante do exposto, após as ressalvas realizadas (ausência de cópia do precatório e indicação do valor devido, bem como ausência do impacto orçamentário/financeiro), caso tais apontamentos sejam superados, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de duas laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da

Ambrósio

Junior Costa

Paulo Cezar Casaril

Bento Emiliano
Beatriz Maria Paradzinski
Ozeias de Oliveira
Jair do Prado

Joelei



4

tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 06 de outubro de 2022. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo OAB/PR – 54.106. O presidente da Câmara de Vereadores Joelei Jorge Basso solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra a vereadora Prof. Bia que diz ser favorável ao projeto e deixou bem claro a toda população que esse precatório é o pagamento ao Sr. Luiz Félix Zanchet no valor de R\$ 2.582.748,17(dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais com dezessete centavos), então que consiga fazer esse parcelado dessa dívida que já vem de anos. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que também se diz ser favorável ao projeto que esse precatório no valor de R\$ 2.582.748,17(dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais com dezessete centavos), ao Sr. Luiz Félix Zanchet que como vem de anos atrás então que seja mais rápido pago essa dívida fazendo assim o município não fique mais devendo dívidas a terceiros. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1º discussão e votação - **Projeto de lei nº 56/2022** de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Município de Realeza a aderir ao programa médicos pelo Brasil, e dá outras providências. O Presidente Joelei Jorge Basso solicitou que o primeiro secretário Junior Costa fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a ressalva realizada (ausência do impacto orçamentário/financeiro), caso superada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de duas laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 06 de outubro de 2022. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. OAB/PR – 54.106. O presidente da Câmara de Vereadores Joelei Jorge Basso solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento a presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Com a palavra o Presidente da Câmara de Vereadores Joelei Jorge Basso disse: Antes de passar a palavra para as considerações finais, comunico aos senhores vereadores que não haverá a sessão extraordinária marcada posterior a essa. Agora passo a palavra para que todos os vereadores façam suas considerações finais. Com a palavra o vereador

Andre De Basso

Claudemir de Chaves



Marciano que saudou a presença de todos os presentes na sessão que teve importantes projetos nessa sessão explanados e explicado para população e como a vereadora Prof. Bia e o vereador Ozeias falaram dessa dívida que vem de anos já então que seja resolvido isso o mais breve possível e assim não ficando com pendências pra frente e no mais agradeceu as demandas que foram atendida, e se colocou a disposição de toda a população e nada mais desejou uma boa noite e boa semana para todos. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que apenas parabenizou o grupo de jovens no congresso que aconteceu na igreja assembleia de Deus, desejou uma boa semana a todos. Com a palavra o vereador Jair do Prado que apenas agradeceu a presença de todos e desejou um boa noite e boa semana. Com a palavra o vereador João Bento Emiliano que fez o convite para caminhada no dia 14 de outubro em prol do outubro rosa que sairá da caixa econômica até a praça central então deixou o convite a todos e nada mais desejou uma boa semana a todos. Com a palavra a vereadora Prof. Bia que também agradeceu a presença de todos, também agradeceu por todas as pessoas terem recebido em suas casas ouvindo as propostas dos candidatos que os mesmos estavam apoiando e também parabenizou todos os eleitos que agora nossa cidade terá muitos representantes na assembleia legislativa que poderão trazer muitos recursos para Realeza, também parabenizou ao grupo de jovens pelo maravilhoso congresso da juventude na igreja assembleia de Deus desejou um dia das crianças para todas as crianças e nada mais desejou uma boa noite e boa semana para todos e se colocou à disposição de toda a população. Com a palavra o vereador Claudemir Chaves que apenas justificou que isso de fazer sessão é cargo do presidente e que se ele optou em não realizar devemos respeitar essa decisão, também que o projeto de lei nº60 do projeto porteira a dentro foi apresentado novamente porque o ano passado foi votado mais com alguns erros e agora ele mudado vai atender as demandas de todos os agricultores correto e nada mais desejou um boa noite e boa semana para todos. Com a palavra o vereador Junior Costa apenas saudou todos presentes na sessão e que o projeto de lei do food truck já foi sancionado então para os interessados que procurem os órgãos e assim possam já colocar seu comercio nas ruas de nossa cidade e mais nada desejou uma boa noite e boa semana para todos. Com a palavra o Presidente da Câmara de Vereadores Joelei Jorge Basso que apenas esclareceu que era para ter uma sessão extraordinária em seguida mais como que foi o presidente Maneco que solicitou essa sessão então devemos esperar ele voltar de viagem e esteja junto para fazer essa votação, agradeceu ao vereadores pela compressão e mais nada a ser tratado declarou encerrada a presente sessão e desejou a todos um boa noite e boa semana a todos.

Handwritten signatures in blue ink:
- Top right: Bmd
- Middle right: [Signature]
- Middle left: [Signature]
- Bottom center: André De Barros
- Bottom right: [Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

André de Barros

André de Barros/ PSC
Presidente

Joelei Basso

Vice-Presidente
Joelei Basso/ REPUBLICANOS

Junior Costa

Primeiro Secretário:
Junior Costa/ PODE

Claudemir Chaves

Segundo Secretário
Claudemir Chaves/ PT

Bento Emiliano

Bento Emiliano / PDT

Marciano Skrzypczak

Marciano Skrzypczak/ PDT

Ozeias de Oliveira

Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS

Beatriz Maria Paradzinski

Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS

Jair do Prado/ PSC